



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 584, de 21 de julho de 2005.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A UNIÃO DOS ESTUDANTES DE
MAURITI - UNEM e adota outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

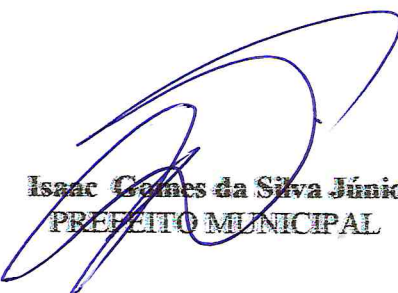
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Educação do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a União dos Estudantes de Mauriti - UNEM;

Art. 2º O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria, com intuito de viabilizar ações de melhoria no sistema de integração dos estudantes do município de Mauriti.

Art. 4º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
em 21 de julho de 2005.**


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Otavio Pimenta S/N- Tel. 0xx-88-3552-1333 - CEP: 63.210-000 – Mauriti-CE